



NÚMERO DE ORDEM

N. 85/47

N. DE ARQUIVAMENTO

N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia.



CAIXA Nº
402
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: Salários

INTERESSADO Severino de Queiroz Monteiro

ANEXOS Reclamado: Ubirajara Ramos Caiado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 And.			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o Reclamado a pagar-lhe a importância correspondente aos 57 dias de Salários, a que tem direito:

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes tes-

temunhas:

<i>Galvão de Aze</i>	,	<i>Fazenda Sta Bárbara</i>
Nome		Enderêço
<i>Cirilo de Aze</i>	,	" " "
Nome		Enderêço
	,	
Nome		Enderêço

E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

<i>f. h. de Magalhães</i>	
Secretário	
<i>+ Severiano de Sousa Monteiro</i>	
Reclamante	Representante do sindicato, quando houver.

(Este têrmo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante fôr estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



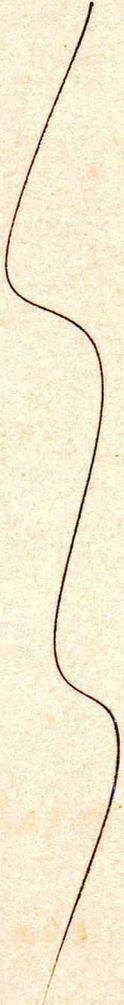
Fes. 2
g. h. m.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 23 de Julho
de 1947, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n.
para ciência da designação.

Goiânia, 16 de Julho de 1947

J. h. de Magalhães
Secretário



Fls. 3
f. h. m.

Ilmo. Sr.

Galdino de Dal

Pela presente ficais notificada a comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Tocantins n. 35, no próximo dia (23) vinte e três, do corrente mês, às 13 horas a fim de prestardes o vosso depoimento pessoal como testemunha arrolada que fostes na reclamação apresentada por Severino de Queiroz Monteiro, contra Ubirajara Ramos Caiado.

Do vosso não comparecimento resultará, além de condução coercitiva, a incidência em multa de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 500,00, ~~em~~ nas termos do art. 730 e único do art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho.

f. h. de Magalhães
SECRETARIO

Ilmo. Sr.

Birilo de V. A. P.

Pela presente ficais notificada a comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Tocantins n. 35, no próximo dia (23) vinte e três, do corrente mês, às 13 horas a fim de prestardes o vosso depoimento pessoal como testemunha arrolada que fostes na reclamação apresentada por Severino de Queiroz Monteiro, contra Ubirajara Ramos Caiado.

Do vosso não comparecimento resultará, além de condução coercitiva, a incidência em multa de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 500,00, ~~em~~ nos termos do art. 730 e único do art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho.

J. H. de Magalhães
SECRETARIO

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do registrado (ou do vale) _____

41086

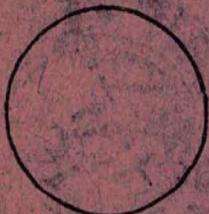
Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

carta

Data do registro (ou emissão do vale) _____

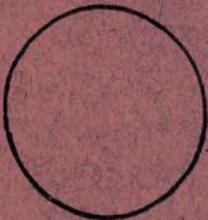
16-7-47



Carimbo do Correio de origem do objeto

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO



Carimbo do Correio de destino do objeto

(Local) de 28 de 7 de 1947

(Assinatura do destinatário)

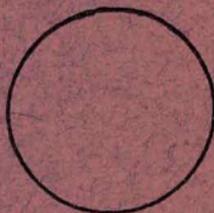
NOTA — O recibo deve ser datado e assinado a tinta e o A. R. devolvido, diretamente, pela primetra mala, como correspondência ordinária.

Destaque esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

(FACE 1)



*Carimbo do Correio que efetuar
a devolução*

SR.

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Avenida Tocantins n. 35 Caixa 120

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia.

(Cidade ou vila)

BRASIL



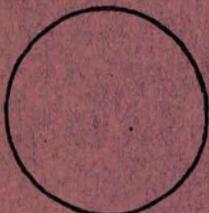
*Carimbo da repartição que
efetuar a restituição deste "AR"*

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Imp. Nac. — 100.841

AVISO DE RECEBIMENTO

Destaque esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto



Carimbo do Correio de origem do objeto

Número do registrado (ou do vale) 41085

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto cartão

Data do registro (ou emissão do vale) 16-7-47

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do Correio de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

São Paulo de 17 de 1947

(Local)

Domingos Penna

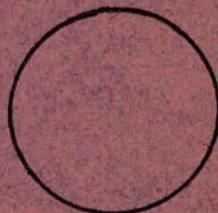
(Assinatura do destinatário)

NOTA — O recibo deve ser datado e assinado a tinta e o A. R. devolvido, diretamente, pela primetra mala, como correspondência ordinária.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

(FACE 1)



Carimbo do Correio que efetuar a devolução

SR.

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Avenida Tocantins n. 35 Caixa n.120

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia.

(Cidade ou vila)

BRASIL

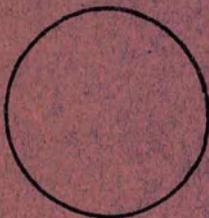


Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

AVISO DE RECEBIMENTO

Destaque esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto



Carimbo do Correio de origem do objeto

Número do registrado (ou do vale) _____

41084

Valor declarado (ou importância do vale) _____

simples

Natureza do objeto _____

cartas

Data do registro (ou emissão do vale) _____

16-9-47

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do Correio de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

_____, _____ de _____ de 19____

Esposas *28* *de* *7* *de* *19* *47*

(Local)

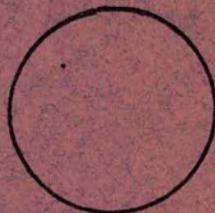
(Assinatura do destinatário)

NOTA — O recibo deve ser datado e assinado a tinta e o A. R. devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

(FACE 1)



SR.

Carimbo do Correio que efetuar a devolução

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Avenida Tocantins n. 35 Caixa n. 120

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia.

(Cidade ou vila)

28-7-947

BRASIL



Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Imp. Nac. — 100.841

Serra Abaixo, 29 de julho de 1947.

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DO MINISTERIO DO TRABALHO

Senhor secretario:

Com a presente comunico á esta digna JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, que as acusações contra mim formuladas por SEVERIANO DE QUEIROZ MONTEIRO, são inveridicas porquanto desde 22 de maio a 23 de julho do corrente ano estive ausente de minha Fazenda, tratando de meus negocios na cidade de BARRETOS e que o acusador fugiu de minha Fazenda durante minha ausencia devendo a importancia de Cr\$1565,00 (um mil quinhentos e secenta e cinco cruseiros) e seu filho que tambem foragiu na mesma data devendo-me a importancia de Cr\$603,00 (seiscentos e treis cruseiros) , para o que deixo a disposição desta Mui Digna JUNTA os meus livros pelo os quais poderá constatar a verdade e outro sim, que o acusador ao fugir roubou consigo toda a ferramenta e panos de apanhar café, de minha propriedade que estavam em seu poder.

Esclareço a Digna Junta que esta comunicação tem titulo exclusivo de satisfação, porquanto minha fazenda tem o nome de SERRA ABAIXO e faz parte do municipio de ITABERÁI, e somente nesta cidade atenderei as reclamações contra mim formuladas.

ATENCIOSAMENTE

Ubirajara Barros Caiado

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrado em 31 de Julho de 1947
Folha 5
No. 141

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
snr. Presidente.

Goiânia, 21 de Julho de 1947

J. H. de Magalhães

Aguarda-se a presença do
reclamante para novos
esclarecimentos.

Em 31-7-47

V. de Mello



M. M. SNR. JUIZ PRESIDENTE:-

Conforme é de conhecimento de V. Excia., foi dada rigorosa busca no arquivo desta Junta, a fim de atender à solicitação do Tribunal Superior em relação aos processos e reclamações pendentes de Julgamentos.

Do trabalho feito resultou encontrarmos vários processos pendentes de solução, e, entre eles, o presente, que passo às mãos de V. Excia., para a devida apreciação.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
nos quatorze de Março de mil novecentos e cinquenta e cinco.

J. N. de Magalhães
JAPIR NASCIMENTO DE MAGALHÃES
(CHEFE DA SECRETARIA)

Recb. 18-3-55.

Designe-se nova audiência, com
ciência das partes.

Ps., 19-3-55.

Paulo Fleury

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de Maio de 1955, às 12,30 horas, para a realização da audiência e que as partes serão notificadas por Edital.

Goiânia, 31 de Março de 1955

J. N. de Magalhães
JAPIR NASCIMENTO DE MAGALHÃES
(CHEFE DA SECRETARIA)

Publicado no Diário DE
JUSTIÇA de 29-4-55-

EDITAL DE CITAÇÃO

Reclamante: — Severino de Queiroz Monteiro;
Reclamado: — Ubirajara Ramos Caiado;

Pelo presente ficam citados os Senhores Severino de Queiroz Monteiro, Reclamante, residente em Trindade, Go., e Ubirajara Ramos Caiado, Reclamado, residente na Fazenda Sta. Bárbara, em Santa Bárbara, Go., para comparecerem perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, nesta Capital, às 12,30 horas do dia 18 de maio de 1955, à audiência relativa à reclamação de nº 85/47, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 28 de março de 1955.

Japir Nascimento de Magalhães, Chefe da Secretaria.

F. 2. 8
J. M. M.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante SEVERINO DE QUEIROZ MONTEIRO, para o julgamento da reclamação que apresentou contra UBIRAJARA RAMOS CAIADO (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 175,50 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 2.471,50, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

Samuel Henry da Alencar
Presidente

J. N. de Magalhães
Secretário

M.M. Presidente:

Ganhando o Reclamante menos de dois do salário mínimo, passo o presente às mãos de V. Exa. para os devidos fins. Em 23. 5. 55

J. N. de Magalhães
Chs.

CONCLUSÃO

nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

sr. Presidente.

Goiânia, 23 de 5 de 1955

J. M. de Menezes
Secretário

À vista da informação retra,
concedo ao reclamante o benefi-
cio de justiça gratuita. Arguin-
se o processo.

Fls. 23-5-955
Paulo de Menezes